Docusign Envelope ID: 42E9B8CE-AD6F-854D-80E7-72AEBB0F48A1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **GUARDIAN CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025, com sede na cidade e estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 261, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestora") e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.922.447/0001-51 ("Fundo"), resolvem aprovar a alteração e a consolidação da nova versão do regulamento, constante ao Anexo I a este instrumento.

Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo – SP, 23 de setembro de 2026.

O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.

Docusign Envelope ID: 42E9B8CE-AD6F-854D-80E7-72AEBB0F48A1

Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração dos Prestadores de Serviços Essenciais do Guardian Futuro VII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, datado de 23 de setembro de 2026

Assinado por:
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
08B60798933C400...

Assinado por:
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS S
4942E1A2EBA5487...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Gustavo Sanchez Asdourian
88A1C4D83A4A47F...

GUARDIAN CRÉDITO LTDA.

* * * * * * * *

Docusign Envelope ID: 42E9B8CE-AD6F-854D-80E7-72AEBB0F48A1

ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GUARDIAN FUTURO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO